

LEI Nº 94 / 51

“AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO AO SR. FRANCISCO SCARAMUZZI- DESPESAS DO SERVIÇO ELEITORAL”

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Sr. Prefeito autorizado a fazer o pagamento da importância de CR\$ 3.780,00 (treis mil setecentos e oitenta cruzeiros) ao Sr. Francisco Scaramuzzi, referente a despesas feitas com o fornecimento de café e alimentação destinados ao pessoal encarregado da apuração das Eleições de 03 de outubro de 1950, realizadas neste município.

Art. 2º. Para ocorrer aos encargos desta Lei, fica aberto o crédito da quantia referida no art. 1º. que correrá por conta da verba 8 9 94- Despesas imprevistas.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente conforme nela se contém.

Dado e passado no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos 17 de janeiro de 1951 e, eu, secretário geral da Câmara, subscrevo a presente e a assino.